



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



### EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 08.20.01/2018**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA NO ESTADO DO CEARÁ, COMPREENDENDO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, IMAGEAMENTO AÉREO, GEOTECNIA, SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, DIMENSIONAMENTO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, TRAVESSIAS, ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE, INTERCEPTORES, EMISSÁRIOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL.**

A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO do Município de Itapiúna, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 18405/2018 de 17 de Maio de 2018 no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006 e suas alterações.

#### **HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

**OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09h00min HORAS.**

**DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

No Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada á Avenida São Cristóvão, nº 215 – CEP: 62.740.000 – Centro – Itapiúna – Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO.
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA.
- ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL.
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL.
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E REPRESENTANTE LEGAL.

#### **1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA NO ESTADO DO CEARÁ, COMPREENDENDO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, IMAGEAMENTO AÉREO, GEOTECNIA, SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, DIMENSIONAMENTO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, TRAVESSIAS, ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE, INTERCEPTORES, EMISSÁRIOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS,**

*Assinatura*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, conforme especificações em anexos do edital.

**1.2-** O valor global estimado para estes serviços estão em torno de **R\$ 336.600,00 ( Trezentos e Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)** de acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

## **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Itapiúna;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Itapiúna -CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante deste Edital, conforme abaixo:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08.20.01/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08.20.01/2018**

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.1- Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.2- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



4.1.5- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.1.3" acima.

#### 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

##### 4.2.1- EXIGENCIA PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

##### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

##### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itapiúna, que deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

##### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que o (a) licitante ou Sócio desta, prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.2.4.2- PROVA DE INSCRIÇÃO OU REGISTRO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da proponente.

4.2.4.3- Comprovação de a PROPONENTE possuir como em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado Técnico, acompanhado da sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo tenha sido:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA



- a) Projeto Executivo de Sistema de Esgotamento Sanitário para atender no mínimo 4.000 (quatro mil) ligações domiciliares e extensão mínima de 30.000 (trinta mil) metros ou 30 (trinta) quilômetros de rede coletora;
- b) Estudo Geotécnico em Projeto Executivo de Sistema de Esgotamento Sanitário com extensão mínima de 6.000 (seis mil) metros ou 6 (seis) quilômetros.

4.2.4.4- Os atestados apresentados deverão ser de um único profissional, sendo aceitos no máximo dois atestados.

A demonstração do profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, detentor dos Atestados Técnicos apresentados ser pertencente ao quadro permanente da empresa, será através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação, do contrato de trabalho celebrado com a licitante e últimas anotações).
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social.
- c) O prestador de serviço, comprovando-se o vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

4.2.5.2- Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

4.2.5.3- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.4- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de no máximo 30 (trinta) dias.

4.2.5.5- Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante.

#### 4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.3- As licitantes deverão fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.1.1- O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Proposta de Preços, contendo preços unitários de todos os itens constantes no modelo do ANEXO II, deste edital.

5.2.6- Na elaboração dos Preços Unitários, deverá conter todos os custos necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

#### **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.





- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

#### 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

##### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

##### B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

##### 7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos valores constantes dos Itens do ANEXO II, deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.10- Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

*Assinatura*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Itapiúna -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapiúna -CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itapiúna -CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itapiúna -CE;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;
- 14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Itapiúna -CE.

**15.0- DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO	0901.15.122.0061.2.047	33.90.39.00-001

**16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados,





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2- *O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.*

#### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de competência de Itapiúna -CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de competência de Itapiúna -CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### 19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna -CE.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Itapiúna -CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Todas as declarações exigidas para esta licitação deverão estar com firma reconhecida.

21.4- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itapiúna -CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306, CNPJ 07.387.509/0001-88





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;  
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**22.0- DO FORO**

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapiúna -CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapiúna - CE, 17 de Outubro de 2018.

*Diogo da Silva Pereira*

**TIAGO DA SILVA PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Amid.*





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA NO ESTADO DO CEARÁ, COMPREENDENDO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, IMAGEAMENTO AÉREO, GEOTECNIA, SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, DIMENSIONAMENTO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, TRAVESSIAS, ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE, INTERCEPTORES, EMISSÁRIOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.

1. **OBJETO**

ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA NO ESTADO DO CEARÁ, COMPREENDENDO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, IMAGEAMENTO AÉREO, GEOTECNIA, SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, DIMENSIONAMENTO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, TRAVESSIAS, ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE, INTERCEPTORES, EMISSÁRIOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.

2. **FINALIDADE**

Estabelecer normas, critérios e condições contratuais, além de fornecer informações que permitam a apresentação de propostas por parte dos interessados a participar do certame, possibilitando posteriormente, a celebração de contrato da prestação dos serviços de elaboração do projeto executivo da concepção do sistema de esgotamento sanitário do Município de Itapiúna, no Estado do Ceará.

3. **CONCEITUAÇÃO**

Serão utilizadas as expressões relacionadas adiante, com os seguintes significados e interpretações:

**Área Técnica Responsável** - unidade da administração da Prefeitura de Itapiúna ao qual estão afetas as demais unidades técnicas que tem por competência a fiscalização dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência;

**CAGECE** - Companhia de água e esgoto do Ceará;

**Concorrente Licitante** - empresa de engenharia consultiva, interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**Contratada** - empresa vencedora do certame, contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**Contrato** - documento subscrito pela Prefeitura Municipal de Itapiúna e pela concorrente vencedora, que define as obrigações de ambas, em relação à execução de serviços;

**Cronograma Físico-Financeiro** - representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços;

**Especificação Técnica** - documentação destinada a estabelecer as características, condições, requisitos, normas e critérios para execução de um determinado serviço;

**Diagnóstico e Estudo de Alternativas** - documento destinado a demonstrar a sustentabilidade do projeto em termos técnicos, econômicos, ambientais e sociais;

**Estudo de Concepção** - conjuntos de estudos e conclusões referentes ao estabelecimento das diretrizes, parâmetros e definições necessárias suficientes para a caracterização do projeto executivo a ser elaborado.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**Estudos Ambientais** - documentos para caracterizar a situação do meio ambiente frente ao projeto de engenharia elaborado e exigido pela legislação ambiental municipal, estadual, federal e outros também, definidos pela legislação de recursos hídricos em todos os níveis da administração pública;

**Fiscalização** - equipe da Prefeitura Municipal de Itapiúna designada para exercer, em sua representação, o acompanhamento do contrato;

**Nota de Empenho** - documento usado para registrar operações que envolvam despesas orçamentárias, constando nome do credor, especificação e valor da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria;

**Programa de Trabalho** - documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a um determinado serviço, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos;

**Projeto Executivo** - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**Relatório de Andamento** - documento a ser emitido pela contratada, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos;

**Sistema de Esgotamento Sanitário** - projeto e obra civil concebida para atender as cidades definidas neste instrumento, ligações domiciliares, redes coletoras, interceptores, emissários, elevatórias, linhas de recalque e estação de tratamento;

**Termo de Referência** - conjunto de informações e prescrições estabelecidas com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado;

**Minuta do projeto executivo** - documento elaborado pela contratada, prevista ao término dos trabalhos objeto destes Termo de Referência, contendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT.

**Orçamento, quantitativos e especificações** - documento com memória de quantitativos, cotações de insumos ou preços baseados na tabela da SEINFRA/CE, ou tabela de referência similar, tais como SINAPI e PINI (Tabela de Composição de Preços para Orçamento / Editora PINI), ou mesmo pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos por material ou serviço, apresentado em papel, fax ou mensagem eletrônica com a identificação do fornecedor, sempre na região de execução dos serviços;

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROVA DE INSCRIÇÃO OU REGISTRO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da proponente.

Comprovação de a PROPONENTE possuir como em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado Técnico, acompanhado da sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo tenha sido:

- c) Projeto Executivo de Sistema de Esgotamento Sanitário para atender no mínimo 4.000 (quatro mil) ligações domiciliares e extensão mínima de 30.000 (trinta mil) metros ou 30 (trinta) quilômetros de rede coletora;
- d) Estudo Geotécnico em Projeto Executivo de Sistema de Esgotamento Sanitário com extensão mínima de 6.000 (seis mil) metros ou 6 (seis) quilômetros.

Os atestados apresentados deverão ser de um único profissional, sendo aceitos no máximo dois atestados.

A demonstração do profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, detentor dos Atestados Técnicos apresentados ser pertencente ao quadro permanente da empresa, será através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação, do contrato de trabalho celebrado com a licitante e últimas anotações).
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social.
- c) O prestador de serviço, comprovando-se o vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.





## 5. LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão prestados na sede do Município de Itapiúna.

## 6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, compreende a elaboração de projeto executivo de engenharia do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Itapiúna e deverá estar em conformidade com as normatizações e legislação vigentes e, em especial as:

- Normas NR-10, NR -18 e NR -35 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Norma ABNT- NBR9648 - Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário
- Norma ABNT- NBR 9649 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- Norma ABNT- NBR 12209 - Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;
- Norma ABNT - NBR 12.266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;
- Norma ABNT - NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico;
- Normas Técnicas para Projetos de Sistemas de Abastecimento e Água e Esgotamento Sanitário da CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará;
- Regulamentações de orçamento da CAGECE;
- Demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes.

### 6.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE ETAPAS:

#### 6.1. ETAPA 1 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Os serviços destinados ao levantamento topográfico deverão considerar a medição de todo arruamento, ou seja, ruas, avenidas e estradas, além de vias férreas, posicionamento de postes, árvores, pontos notáveis, pontos de controle para georreferenciamento do imageamento aéreo, e todos os elementos que poderão interferir na execução das obras ou na elaboração do projeto.

A área total destinada para os trabalhos topográficos, que trata dos limites do projeto é de aproximadamente 140 hectares para uma extensão linear de 24.000,00 (vinte e quatro mil) metros.

Ainda deverão ser realizados levantamentos planialtimétricos de 6 (seis) terrenos a serem utilizados para implantação de Estações Elevatórias e da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, com área total de 8 (oito) hectares quando somadas.

#### 6.1.1. AMARRAÇÃO PLANIALTIMÉTRICA

Os trabalhos topográficos deverão ser amarrados por no mínimo um marco georreferenciado a ser implantado no perímetro da área do projeto (ponto de amarração), que servirão como coordenadas de referência para os trabalhos de campo, materializados através de Placas de metal para georreferenciamento Padrão Inkra, levantados com equipamento GNSS geodésico L1/L2, e que permita ajuste de precisão através de pós-processamento com erro de no máximo 15 milímetros, tanto horizontal, quanto vertical, para as coordenadas horizontais e cotas respectivamente. O pós-processamento deverá ser realizado através do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e deverá ser devidamente acompanhado do seu respectivo relatório. Não será permitido tempo de rastreamento inferior a 4 (quatro) horas.

#### 6.1.2. TRANSPORTES DE COORDENADAS

Se necessário, deverão ser realizados com pares de equipamento GNSS geodésico L1/L2, e que permita ajuste de precisão através de pós-processamento com erro de no máximo 15 milímetros. Partindo do ponto de amarração, poderá ser necessário o transporte de coordenadas para se estabelecer pontos de apoio aos levantamentos, em especial os se utilizarem de estação total para as medições. Não será permitido tempo de rastreamento inferior a 30 (trinta) minutos para distância não superiores a 10 quilômetros, ou 1 (uma) hora, para distâncias entre 10 e 20 quilômetros. Deverão ser utilizados softwares específicos para a função, devidamente acompanhado de relatório do processamento realizado.

#### 6.1.3. MEDIÇÕES

As medições topográficas serão do tipo: cadastrais planimétricos e planialtimétricos. Nos dois casos deverão ser devidamente georreferenciados, atendendo os requisitos de precisão descritos neste termo de referência.

*Ass*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Os levantamentos do tipo cadastrais planimétricos deverão considerar tão somente as coordenadas planimétricas, ou seja, as coordenadas horizontais, e determinarão a posição e reconhecimento dos elementos visíveis ao nível e acima do solo de interesse do projeto, tais como: cercas, edificações, benfeitorias, arruamento, postes, barrancos, árvores e outros elementos que poderão interferir na execução ou mesmo na elaboração do projeto, todos estes deverão ser discriminados e relacionados em desenhos.

Os levantamentos topográficos do tipo planialtimétricos são aqueles que consideram a determinação das coordenadas planimétricas acrescido da determinação altimétrica, ou seja, da cota, para os seus distintos usos, entre eles projetar curvas de nível.

Para os levantamentos planialtimétricos e planimétricos o erro vertical máximo admissível será de 1,5 (um vírgula cinco) centímetros e 5 (cinco) centímetros para o erro horizontal, desconsiderando erro de operação.

Equipamentos como o de Posicionamento em tempo real com GPS RTK, e estações totais "Classes 2 ou 3" conforme a NBR 13133, poderão ser utilizados para os serviços de cadastro topográfico planimétrico, já os levantamentos planialtimétricos, deverão utilizar estações totais "classe 3" conforme a NBR 13133, ou outros tipos de equipamentos, desde que não excedam os limites de erro estabelecidos para tais serviços.

Todos os serviços deverão ser realizados ao referencial do sistema geodésico SIRGAS-2000, conforme parâmetros adotados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), representados no sistema de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator).

#### **6.1.4. ESTUDO DAS INTERFERÊNCIAS**

O estudo de interferências tem por finalidade detectar interferências que influenciem diretamente na execução das obras e deverá ser elaborado em conformidade com o levantamento topográfico, analisando-se os pontos coletados para a definição de relevo, edificações, cercas, limites, redes de drenagem pluvial, tubulações de gás, redes de esgotamento sanitário e de água, bueiros, pontes, viadutos, redes elétricas subterrâneas, redes de telefonia, cabeamentos etc, identificando tais elementos nas pranchas executivas da rede coletora de esgoto projetada.

#### **6.2. ETAPA 2 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS**

O objetivo de tais estudos é proceder com o levantamento de dados por meio de inspeções técnicas, sondagens, de modo a definir as características geotécnicas de maneira a permitir a definição do arranjo geral das obras civis objeto do projeto executivo de engenharia, concebendo perfis do subsolo nos locais de implantação da rede coletora de esgotos, caracterizando a ocorrência de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias, em profundidades até 8 (oito) metros ou até o impenetrável.

Os trabalhos devem ser iniciados por criterioso planejamento para definir a localização de cada um dos pontos onde serão executadas sondagens, os quais não poderão ultrapassar 200 (duzentos) metros de distância de uma sondagem da outra. Cada sondagem deverá ser acompanhada do seu respectivo boletim de sondagem com as informações solicitadas neste termo de referência.

#### **6.3. ETAPA 3 - IMAGEAMENTO AÉREO**

O imageamento aéreo servirá como apoio a confecção dos desenhos técnicos elaborados a partir do levantamento topográfico.

A abrangência do imageamento aéreo deverá contemplar a sede do município de Itapiúna, para uma área de 140 hectares.

Para execução dos serviços, deverá se apresentar planos de voos para serem submetidos à aprovação.

As coberturas das imagens deverão ser executadas em conformidade com o planejamento constante nos planos de voo elaborados, além deste, outros cuidados devem ser tomados, de forma a atender aos seguintes itens:

- As coberturas deverão ser executadas de maneira a se obter imagens aéreas na resolução geométrica de no mínimo 5 (cinco) centímetros;
- As imagens devem ser georreferenciadas, ortoretificadas e coloridas (RGB), de forma separadamente e em mosaico com formato GEOTIFF, contendo a área solicitada em sua totalidade, a mosaicagem deverá ser realizada de forma a se garantir perfeita coincidência colorimétrica sendo realizada através de utilização de softwares específicos, eliminando as discrepâncias exageradas através de compensação de cores, suavizando as diferenças, sem perda de informações visuais. Os elementos contidos no mosaico deverão estar perfeitamente ajustados aos elementos levantados do levantamento topográfico, e não deverá ultrapassar 20 (vinte) centímetros de erro;
- A superposição lateral mínima entre as faixas contíguas deverá ser de 80% (oitenta por cento), admitindo-se uma tolerância de  $\pm 5\%$  (cinco por cento) desse valor;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- A superposição longitudinal entre imagens sucessivas de uma faixa deverá ser de pelo menos 80% (oitenta por cento), admitindo-se uma tolerância de  $\pm 5\%$  (cinco por cento) sobre a porcentagem adotada;
- De forma a minimizar o efeito das sombras, o voo deverá ser realizado preferencialmente em horário local que atenda a exigência de altura solar mínima de 45 graus, a partir do horizonte;
- A cobertura aérea deverá ser executada com metodologia de georreferenciamento direto (GPS/IMU) para obtenção das coordenadas e ângulos residuais;

Para obtenção das precisões e ajustes esperados das imagens, deverão ser utilizados no mínimo 12 (doze) pontos de controle a cada 4 (quatro) hectares, totalizando 420 pontos, de modo a determinar coordenadas e altitudes de pontos facilmente identificáveis nas imagens, ou mesmo implantados durante a execução da cobertura aérea. Não serão admitidos erros verticais maiores que 1,5 (um vírgula cinco) centímetros e horizontais maiores 5 (cinco) centímetros, desconsiderando erro de operação, na aquisição dos pontos de controle em campo.

Os pontos de controle deverão ser amarrados nos marcos georreferenciados implantados no perímetro da área do projeto (pontos de amarração), estabelecidos pelo levantamento topográfico.

#### **6.4. ETAPA 4 - DIAGNÓSTICO**

Descrever em resumo a situação atual de saneamento da sede do Município de Itapiúna e os elementos dos meios bióticos, físicos e socioeconômicos significativos ao bom reconhecimento da região e os que terão influência tanto na elaboração quanto na execução das obras do projeto de esgotamento sanitário, contendo no mínimo os seguintes aspectos:

- Localização no estado e caracterização dos acessos;
- Características climáticas e condições meteorológicas da região e local;
- Caracterização geológica;
- Geomorfologia considerando o relevo local;
- Caracterização dos solos na região e local;
- Caracterização dos recursos hídricos (hidrológica e hidrogeológica);
- Dados demográficos do município destacando as informações da área de projeto;
- Dados sobre os aspectos econômicos do município, demonstrando dados sobre os setores produtivos, emprego e renda;
- Súmula da infraestrutura e aspectos da educação na área de projeto;
- Súmula da infraestrutura e aspectos da saúde na área de projeto;
- Súmula dos aspectos de infraestrutura existente, tratamentos e lançamentos de esgotos e efluentes produzidos na área de projeto;
- Súmula da infraestrutura e aspectos dos sistemas de abastecimento de água existentes na área de projeto;
- Súmula dos aspectos relativos aos resíduos sólidos com ênfase na coleta e destinação final do lixo.

#### **6.5. ETAPA 5 - ESTUDO DE CONCEPÇÃO**

O estudo de concepção de alternativas deverá contemplar a concepção, o desenvolvimento e a seleção das alternativas, baseado no diagnóstico e na estimativa de custos da alternativa selecionada, com a apresentação de anteprojetos.

As alternativas técnicas formuladas deverão solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência técnica envolvendo as diferentes partes dos sistemas, sob os aspectos técnicos, econômico, financeiro e ambiental.

Durante o processo de seleção de alternativa deverá ser considerada a viabilidade global, em todas as suas dimensões, contendo minimamente os seguintes aspectos:

- Caracterização dos estados atual e o desejado para a localidade, bem como a situação da operação e a manutenção dos sistemas propostos;
- Estudo do corpo receptor hídrico, sua disponibilidade, bem como descrição da qualidade da água do mesmo e incluso o de autodepuração;
- Indicações para as obtenções das autorizações de órgãos competentes para licenciamento ambiental, implantação de redes elétricas, acessos e travessias, entre outros;
- Estudo de suprimento de energia elétrica para as unidades do sistema;
- Objetivos e a forma de consecução;



- Custos e benefícios identificados e quantificados;
- Planejamento para implementação do empreendimento em sua totalidade, considerando-se as fases e etapas de implantação;
- Informações que auxiliem na obtenção da liberação de áreas, identificando os detentores da titularidade das áreas (direito de domínio ou posse) que sejam afetadas diretamente pelo empreendimento, bem como memoriais descritivos e georreferenciamento das áreas;
- Estudo de reaproveitamento ou substituição de pavimentação em logradouros, bem como o estudo de caracterização e quantificação de jazidas para empréstimo de reaterros dos pavimentos e valas;
- Padronização de ligações domiciliares com as determinações da metodologia de localização de ligações existentes e execução/substituição das mesmas;

#### **6.6. ETAPA 6 - PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA**

Compreendem a execução de serviços necessários para detalhar a alternativa escolhida que proporcione a implantação das obras de sistema de esgotamento sanitário, em conformidade com o estabelecido na concepção definitiva das obras e, posterior preparação da documentação para a licitação das obras de engenharia e aquisição de materiais e equipamentos especificados, assim como material necessário a correta execução da obra.

Após avaliação das condições físicas, sociais, econômicas e ambientais da área do empreendimento, deverão ser elaborados:

- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas;
- Descrição dos serviços a executar, os materiais a incorporar à obra, equipamentos necessários e, respectivas especificações que assegurem os resultados eficientes e eficazes para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo da execução;
- Informações que possibilitem a utilização de métodos construtivos, instalações provisórias e definitivas, procedimentos organizacionais, programação, estratégia de suprimento, normas de fiscalização e supervisão, normas de inspeção dos bens e equipamentos a serem aplicados, enfim, todas as informações necessárias à perfeita gestão da obra;
- Orçamento detalhado, contendo os valores unitários, além do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, materiais e equipamentos utilizados no empreendimento, inclusive, serviços especializados ou decorrentes de exigência ambiental;
- Caracterização de jazidas e bota-fora.

Com o objetivo de obter detalhamento amplo da alternativa proposta relativa à execução das obras, inclusive no que tange a identificação de todos os elementos constitutivos, devem ser produzidos de forma elucidativa os seguintes documentos:

- "lay-out" geral com desenhos e detalhes das estruturas, rede de coleta e interceptação, elevatórias, recalque, estação de tratamento de esgoto, reservação e distribuição de água, ligações prediais, curvas de nível com intervalo de 1 (um) metro, demais obras complementares como: acessos, travessias, redes elétricas, frente das edificações e demais imóveis, logradouros, interferências, recomposição de pavimentos, perfis hidráulicos, interligações e etc;
- Planta de Lay-out do sistema, estação de tratamento e elevatórias;
- Plantas da rede de coleta de esgoto, com cadastro das bacias e identificação de pavimento nos logradouros, cotas e escoamento da rede coletora, emissários, linha de recalque e interceptores e perfis longitudinais dos interceptores, emissários e recalques;
- Plantas demonstrando a geotecnia da área do projeto com ênfase com o tipo de material encontrado, seja 1ª, 2ª ou 3ª categoria;
- Projetos de padronização de ligações prediais;
- Projeto terraplenagem, arquitetônico, hidráulico, elétrico, perfil hidráulico, interligações, água de serviço e detalhes de montagem da Estação de Tratamento;
- Projetos auxiliares de travessias, acessos, identificação de interferências, reposição de pavimentação e outros necessários;
- Dimensionamento das estruturas anteriormente mencionadas, bem como especificação e inspeção inicial e final de equipamentos a serem aplicados, acompanhados de memorial descritivo de cálculo e dimensionamento;





- Custos unitários e totais, quantitativos de serviços e materiais necessários à execução do empreendimento;
- Plantas e detalhamentos típicos de localização, vias de acesso, topografia, canteiro de obras, caminho de acesso, estradas de serviço, escavações (cortes, aterros, empréstimos), entre outros.

#### 6.6.1. CONCEPÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO

O projeto deverá descrever todas as etapas do sistema proposto, desde a coleta nas ligações prediais, com o detalhamento das unidades do projeto (rede coletora, interceptor, elevatória, linha recalque, emissário e tratamento de esgoto e tudo em conformidade com as técnicas adotadas nas normas e recomendações proposto para a execução dos trabalhos de confecção do projeto, destacando os seguintes aspectos:

- Justificativo do sistema proposto;
- Tipo de tratamento com definição e descrição em relação ao corpo receptor e legislação ambiental vigente;
- Redes de energia elétrica e casa de máquinas de cada uma das estruturas previstas nos itens acima;
- Estudos para a determinação dos diâmetros e especificações dos materiais das tubulações e conjuntos moto-bombas, memorial descritivo, justificativo e de cálculo do dimensionamento hidráulico com a apresentação das planilhas de cálculo e dos esquemas de vazões de distribuição, detalhamento gráfico das unidades componentes do projeto, como também estudos e/ou tratamentos especiais necessários;
- Memoriais descritivo, justificativo e de cálculo do dimensionamento elétrico e conjuntos moto-bombas de cada uma das unidades projetadas, com apresentação de planilhas e detalhamento gráfico e desenhos;
- Memoriais descritivo, justificativo e de cálculo do dimensionamento estrutural do projeto, com apresentação de planilhas e detalhamento gráfico e desenhos, de cada uma das unidades projetadas, com taxas de resistência do terreno e do concreto armado;
- Os desenhos deverão ser apresentados em escalas apropriadas, na quantidade necessária, nos formatos A1 ou A3, de acordo com o tamanho dos elementos apresentados, para a perfeita compreensão e execução da obra, e elaborados em meio digital de acordo com o conjunto de normas e especificações da CAGECE;
- Ficha técnica do projeto;
- Projeto de padronização das ligações prediais, bem como apresentar uma especificação técnica de execução das mesmas;

#### 6.6.2. ORÇAMENTO DO PROJETO

No orçamento deverão conter as composições de custo, e a confecção de um anexo apresentando a relação de fornecedores consultados, com referência de nome, endereço, indicação do preço e data de consulta, inclusive contendo a regulamentação dos serviços.

O orçamento do projeto objeto deste Termo deverá estar em conformidade com os procedimentos adotados no manual de Normas Técnicas da CAGECE, contendo memória de cálculos dos quantitativos com critérios.

#### 6.6.3. MANUAL DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

Com as descrições de pré-operação e operação do sistema, objetivo e elucidativo, de fácil compreensão, objetivando orientar as atividades quanto aos procedimentos operacionais e de manutenção do sistema de esgotamento sanitário, devendo abordar minimamente os seguintes aspectos:

- Descrição sucinta da concepção do sistema;
- Fluxogramas dos processos e descrição das unidades operacionais;
- Instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades referentes a processos de tratamento;
- Operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos;
- Diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais nas situações normais e emergenciais;
- Manutenção preventiva das unidades;
- Cautelas necessárias para manutenção da segurança e higiene do trabalho;
- Procedimentos e parâmetros para realização de análises laboratoriais de controle.

### 7. PRODUTOS

*Assinatura*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**PRODUTO 1 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO** - Prazo de entrega: 45 dias corridos a partir da ordem de serviços.

Apresentar relatório que descreva a metodologia utilizada para os levantamentos topográficos realizados, além dos dados de processamento do ponto de amarração emitido pelo serviço de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) – do IBGE, além de planilha, com identificação, coordenadas planimétricas e/ou cotas de todos os pontos levantados e cotados em campo.

A representação gráfica deverá ser através de pranchas com escala máxima de 1:2000, contendo os desenhos que representem a projeção dos elementos levantados em campo pelas atividades de topografia, com no mínimo, curvas de nível com intervalo de 1 (um) metro, acessos, ruas, avenidas, estradas, postes, árvores, frente das edificações e demais imóveis, logradouros, pontos notáveis, referência de escolas, hospitais, mercados, praças e todas as interferências identificadas.

Este produto deverá adotar as instruções contidas no item que descreve a etapa 1 (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO) do ESCOPO DOS SERVIÇOS.

**PRODUTO 2 – ESTUDOS GEOTÉCNICOS**- Prazo de entrega: 30 dias corridos a partir da ordem de serviços.

Deverá ser apresentado 1 (um) boletim de sondagem para cada ponto ou poço escavado conforme as instruções contidas no item que descreve a etapa 2 (ESTUDOS GEOTÉCNICOS) do ESCOPO DOS SERVIÇOS.

**PRODUTO 3 - PROJETO EXECUTIVO – VERSÃO PRELIMINAR** - Prazo de entrega: 60 dias corridos a partir da ordem de serviços.

Deverá consolidar e atender todos os requisitos apresentados em todas as etapas do ESCOPO DOS SERVIÇOS.

A forma de apresentação deste produto será por meio de duas cópias em meio digital em CD ou DVD, e mais duas cópias impressas do volume de textos, mapas, desenhos, planilhas, pranchas e demais desenhos técnicos produzidos, contendo no mínimo os seguintes itens:

- Apresentação abreviada do projeto
- Sumário
- Informações preliminares com a identificação do solicitante (Prefeitura de Itapiúna), identificação da contratada, Responsáveis técnicos pelo projeto, responsável pela coordenação dos trabalhos, descrição das normas técnicas atendidas e finalidade do projeto.
- Introdução
- Descrição e aspectos metodológicos dos levantamentos topográficos e geotécnicos realizados
- Caracterização da área de projeto / Diagnóstico
- Concepção / estudo das alternativas/ características do projeto proposto
- Aspectos construtivos e especificações do projeto
- Assinaturas dos profissionais envolvidos e responsáveis técnicos pela elaboração do projeto
- Relatório de processamento de marco topográfico através do serviço de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
- Orçamentos e memórias de cálculo
- Manual de manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário
- Anotações de responsabilidade técnica - art's
- Pranchas e demais desenhos técnicos

Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados no sistema UTM-SIRGAS 2000, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos.

Os trabalhos de natureza técnica deverão observar, preferencialmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT, podendo substituir estas por outras aceitas internacionalmente, desde que a Prefeitura Municipal de Itapiúna considere as substituições.

Devera-se estar ciente de que as normas técnicas relativas à mão-de- obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos citados nas Especificações Técnicas, tem caráter didático / pedagógico e não restritivo.

Os relatórios, desenhos, memoriais, etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

Esta versão preliminar do Projeto Executivo será examinada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Itapiúna e submetido à aprovação da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Superintendência Estadual no Ceará, caso seja necessário, serão solicitados esclarecimentos, correções e/ou modificações ao projeto apresentado,





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



devido a equipe técnica responsável pela elaboração do projeto atender integralmente tais solicitações no prazo máximo de 10 dias, salvo situações extraordinárias, rerepresentando-o novamente.

**PRODUTO 4 - PROJETO EXECUTIVO - VERSÃO FINAL** - Prazo de entrega: 90 dias corridos a partir da ordem de serviços.

Sanadas todas as divergências, após aprovação final do projeto executivo em sua versão preliminar do por parte da Prefeitura Municipal de Itapiúna e da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Superintendência Estadual no Ceará, será autorizada a entrega do Projeto Executivo em sua versão final, que deverá ser disponibilizado em duas cópias em meio digital em CD ou DVD e mais duas cópias impressas.

O material apresentado deverá trazer qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo de Execução dos serviços é contado em dias corridos, a partir da emissão, pela Prefeitura de Itapiúna, da Ordem de Serviço (O.S).

O prazo máximo para a entrega de todos os produtos, objeto deste Termo de Referência, será de 90 (noventa) dias corridos.

**9. EQUIPE TÉCNICA**

A contratada deverá indicar na sua proposta e manter durante a execução dos serviços no mínimo uma equipe técnica composta dos seguintes profissionais:

1 (um) Engenheiro Sanitarista e Ambiental

2 (dois) Engenheiros Cívicos

1 (um) Geólogo

1 (um) Engenheiro Agrônomo

1 (um) Geógrafo ou Engenheiro Cartógrafo

A indicação dos profissionais para a equipe técnica deverá ser através do nome completo e o número do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Para cada profissional indicado deverá ser anexado a comprovação de regularidade junto a anuidade com o CREA, através de Certidão de Quitação.

**10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PARA PROPOSTA DE PREÇOS)**

DESCRIÇÃO / DIAS CORRIDOS	15	30	45	60	75	90
PRODUTO 1 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO						
PRODUTO 2 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS						
PRODUTO 3 - PROJETO EXECUTIVO - VERSÃO PRELIMINAR						
PRODUTO 4 - PROJETO EXECUTIVO - VERSÃO FINAL						
DESEMBOLSO EM PERCENTUAL %		20%	30%		30%	20%
DESEMBOLSO EM VALORES (R\$)		R\$: 67.320,00	R\$: 100.980,00		R\$: 100.980,00	R\$: 67.320,00

**11. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Solicitar atestado de visita ao local dos serviços.

**12. VALOR**

**R\$: 336.600,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**